

LEI Nº 2115/78  
de 12 de dezembro de 1978

Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal os cargos de provimento em comissão, constante do anexo que integra esta Lei.

Artigo 2º - Os cargos de Chefe de Divisão que estão vagos, ou que vierem a vagar serão providos em comissão.

Artigo 3º - Os vencimentos dos cargos de Chefe de Departamento e de Divisão criados pela presente Lei serão idênticos aos fixados para os atuais cargos da mesma hierarquia.

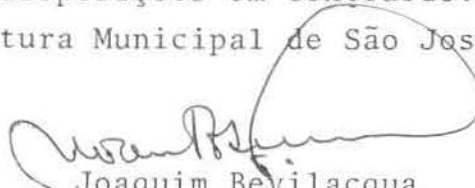
Artigo 4º - O cargo de Assessor Especial terá, para efeito de remuneração, nível equivalente ao de Divisão.

Artigo 5º - São fixados em Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais os vencimentos do cargo de Administrador Distrital.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de dezembro de 1978.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Ahd Said Amim  
Diretor do Deptº de Administração

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2115/78

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>
1	Chefe do Deptº de Assuntos Comunitários
1	chefe do Deptº de Planejamento
1	Chefe da Divisão de Promoção Social
1	Assessor Especial
2	Administrador Distrital

